

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2024, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**, situada à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, SR. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**, de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**, sita à Rua R-05, nº. 105, Quadra R7 Lote 09-A – Setor Oeste, na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº. 27.927.653/0001-77 e Inscrição Estadual n.º 10.697.234-0, por seu representante legal, **SR. SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, Proprietário,

doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada para os Lotes 3 e 4 representou o menor preço para o fornecimento de equipamentos e materiais elétricos que serão utilizados nas manutenções preventivas e corretivas em diversos setores desta Autarquia, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais elétricos que serão utilizados nas manutenções preventivas e corretivas em diversos setores desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que é parte integrante desta Ata.

1.2. As características relativas ao fornecimento, tais como, prazos, locais e horários para entrega, condições e prazos de pagamentos, fiscalização da execução, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que fazem parte integrante da presente Ata e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela SAECIL, desta decorrente.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme especificações e valores a seguir:

LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTATO AUXILIAR PARA MINI CONTATOR 2NA + 2NF	Unidade	20	R\$ 76,65	R\$ 1.533,00
2	CONTATOR DE POTÊNCIA 1NA + 1NF 25A 24V	Unidade	20	R\$ 103,10	R\$ 2.062,00
3	CONTATOR TRIPOLAR CWM 40A 220V WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
4	CONTATOR TRIPOLAR CWM 250A 220V WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 2.924,14	R\$ 58.482,80
5	CONTROLADOR FATOR POTENCIA 12 CANAIS 220V WEG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	2	R\$ 2.394,70	R\$ 4.789,40
6	CONTROLADOR FATOR POTENCIA 12 CANAIS 380V WEG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	2	R\$ 3.260,60	R\$ 6.521,20
7	CONTROLADOR FATOR POTENCIA 12 CANAIS 440V WEG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	2	R\$ 3.260,60	R\$ 6.521,20
8	CONTROLADOR PARADA DE EMERGÊNCIA CP-D 24VCC WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	5	R\$ 511,00	R\$ 2.555,00
9	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 20A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	5	R\$ 211,40	R\$ 1.057,00
10	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 40A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	5	R\$ 211,40	R\$ 1.057,00
11	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 63A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	5	R\$ 211,40	R\$ 1.057,00
12	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 80A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	5	R\$ 211,40	R\$ 1.057,00
13	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 90A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	5	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00
14	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	5	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00
15	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
16	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
17	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 160A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
18	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
19	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10	R\$ 480,20	R\$ 4.802,00
20	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 400A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10	R\$ 889,00	R\$ 8.890,00
21	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 450A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10	R\$ 1.533,00	R\$ 15.330,00
22	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 800A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10	R\$ 2.184,28	R\$ 21.842,80
23	DISJUNTOR MONOPOLAR 6A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80
24	DISJUNTOR MONOPOLAR 12A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80
25	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80
26	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80
27	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 6,05	R\$ 181,50
28	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 6,05	R\$ 181,50
29	DISJUNTOR BIPOLAR 10A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 18,86	R\$ 565,80



30	DISJUNTOR BIPOLAR 16A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 18,86	R\$ 565,80
31	DISJUNTOR BIPOLAR 20A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 18,86	R\$ 565,80
32	DISJUNTOR BIPOLAR 25A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 18,86	R\$ 565,80
33	DISJUNTOR BIPOLAR 32A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 18,86	R\$ 565,80
34	DISJUNTOR BIPOLAR 40A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 20,17	R\$ 605,10
35	DISJUNTOR BIPOLAR 50A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 20,17	R\$ 605,10
36	DISJUNTOR BIPOLAR 63A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 20,17	R\$ 605,10
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 29,25	R\$ 877,50
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 31,22	R\$ 936,60
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A CURVA C WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 75,85	R\$ 2.275,50
40	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA TRILHO DIN 6A 12V	Unidade	30	R\$ 131,12	R\$ 3.933,60
41	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA TRILHO DIN 10A 24V	Unidade	30	R\$ 229,80	R\$ 6.894,00
42	FUSÍVEL 0,5A 15KV 14X160MM	Unidade	5	R\$ 110,71	R\$ 553,55
43	FUSIVEL NH2 RETARDADO 400A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 74,36	R\$ 2.230,80
44	FUSIVEL NH3 RETARDADO 400A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	30	R\$ 105,30	R\$ 3.159,00
45	MINI CONTATOR 220V 1NA	Unidade	20	R\$ 76,65	R\$ 1.533,00
46	MINI CONTATOR AUXILIAR 2NF+2NA	Unidade	20	R\$ 76,65	R\$ 1.533,00
47	MINI CONTATOR DE POTÊNCIA 10A	Unidade	20	R\$ 76,65	R\$ 1.533,00
48	RELÉ ACOPLADOR 12V	Unidade	50	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
49	RELÉ ACOPLADOR 24V	Unidade	50	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
50	RELÉ ACOPLADOR 220V	Unidade	50	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
51	RELÉ DE TEMPO 220V 180 SEGUNDOS - DIGIMEC DTC-1, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	5	R\$ 176,09	R\$ 880,45
52	RELÉ TÉRMICO RW27D 0,8 A 1,2A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 51,85	R\$ 1.037,00
53	RELÉ TÉRMICO RW27D 1,2 A 1,8A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 51,85	R\$ 1.037,00
54	RELÉ TÉRMICO RW27D 1,8 A 2,8A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 52,53	R\$ 1.050,60
55	RELÉ TÉRMICO RW27D 2,8 A 4,0A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 51,85	R\$ 1.037,00
56	RELÉ TÉRMICO RW27D 4,0 A 6,3A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 51,85	R\$ 1.037,00
57	RELÉ TÉRMICO RW27D 5,6 A 8,0A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 51,85	R\$ 1.037,00
58	RELÉ TÉRMICO RW27D 7,0 A 10A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 51,85	R\$ 1.037,00
59	RELÉ TÉRMICO RW27D 8 A 12,5A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 51,85	R\$ 1.037,00
60	RELÉ TÉRMICO RW27D 10 A 15A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 51,85	R\$ 1.037,00
61	RELÉ TÉRMICO RW27D 11 A 17A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 51,85	R\$ 1.037,00
62	RELÉ TÉRMICO RW27D 15 A 23A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 63,79	R\$ 1.275,80

63	RELÉ TÉRMICO RW27D 22 À 32A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 89,98	R\$ 1.799,60
64	RELÉ TÉRMICO RW27D 32 À 40A WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10	R\$ 89,98	R\$ 899,80
65	RELE FALTA FASE 220V TRIFÁSICO WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10	R\$ 164,70	R\$ 1.647,00
66	RELE FALTA DE FASE 380V TRIFÁSICO WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10	R\$ 164,70	R\$ 1.647,00
67	RELE FALTA DE FASE 440V TRIFÁSICO WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10	R\$ 170,82	R\$ 1.703,20
68	RELE TEMPORIZADOR 60 SEGUNDOS - 220V WEG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	R\$ 129,58	R\$ 2.591,60
69	RELE TEMPO RETARDO NA DESERNEGIZAÇÃO - REFERÊNCIA DTD - 7 15 SEG. - DIGIMEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	10	R\$ 216,58	R\$ 2.165,80
70	TIMER DIGITAL PROGRAMÁVEL 220 V	Unidade	15	R\$ 225,12	R\$ 3.376,80
71	RELÉ DE NÍVEL INFERIOR	Unidade	15	R\$ 216,61	R\$ 3.249,15
72	RELÉ DE NÍVEL SUPERIOR	Unidade	15	R\$ 214,45	R\$ 3.216,75
Valor Total do Lote 3: R\$ 227.300,00 (Duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais)					

Lote 4					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAMPADA BULBO LED 15W E27 BIVOLT - BRANCO FRIO	Unidade	100	R\$ 4,23	R\$ 423 00
2	LAMPADA BULBO LED 23W E27 BIVOLT - BRANCO FRIO	Unidade	100	R\$ 8,95	R\$ 895 00
3	LAMPADA BULBO LED 30W E27 BIVOLT - BRANCO FRIO	Unidade	100	R\$ 8,95	R\$ 895 00
4	LAMPADA BULBO LED 40W E27 BIVOLT - BRANCO FRIO	Unidade	100	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00
5	LAMPADA BULBO LED 50W E27 BIVOLT - BRANCO FRIO	Unidade	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
6	LAMPADA TUBULAR - 18W LED BIVOLT - BRANCO FRIO	Unidade	200	R\$ 6,71	R\$ 1.342,00
7	LAMPADA TUBULAR - 36W LED BIVOLT - BRANCO FRIO	Unidade	100	R\$ 6,58	R\$ 658 00
8	PAFLON COM BOCAL E-27 NA COR BRANCA	Unidade	50	R\$ 3,50	R\$ 175 00
9	REFLETOR HOLOFOTE LED 30W - BIVOLT - BRANCO FRIO - IP 66 - USO EXTERNO	Unidade	50	R\$ 19,37	R\$ 968 50
10	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W - BIVOLT - BRANCO FRIO - IP 66 - USO EXTERNO	Unidade	50	R\$ 23,27	R\$ 1.163,50
11	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W - BIVOLT - BRANCO FRIO - IP 66 - USO EXTERNO	Unidade	50	R\$ 34,97	R\$ 1.743,50
12	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W - BIVOLT - BRANCO FRIO - IP 66 - USO EXTERNO	Unidade	50	R\$ 64,87	R\$ 3.243,50
13	SISTEMA DE LUZ DE EMERGÊNCIA COM 02 FARÓIS LED, MÍNIMO DE 1.200 LUMENS COM BATERIA SELADA	Unidade	20	R\$ 130,20	R\$ 2.604,00
14	BASE PARA FOTO CÉLULA	Unidade	50	R\$ 4,82	R\$ 241 00
Valor Total do Lote 04: R\$ 17.315,00 (dezessete mil trezentos e quinze reais)					

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de 01 (um) ano.

4) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- 4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 6** desta Ata e a disponibilidade dos equipamentos e materiais elétricos nos quantitativos máximos licitados.
- 4.2. O fornecimento dos equipamentos e materiais elétricos deverá ser efetuado em conformidade com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, da Autorização de Compras, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) material(is), quantitativo(s), prazos e preços unitário e total.
- 4.3. Após a solicitação das peças/materiais pela SAECIL, a Detentora da Ata/Contratada deverá efetuar a entrega em até 30 dias, a contar da data de confirmação do recebimento da Autorização de Compras pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, onde tal documento substituirá o Contrato.
- 4.4. A Detentora da Ata deverá entregar os equipamentos / materiais elétricos na SAECIL – Rua Padre Julião 971, Centro, Leme/SP, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados, ficando por conta da Detentora da Ata/Contratada todos os custos referentes a entrega e descarregamento do objeto.
- 4.5. Os equipamentos/materiais elétricos deverão estar isentos de qualquer defeito que comprometa a sua utilização. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o item em desconformidade deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.
- 4.6. Os equipamentos e materiais elétricos serão recebidos, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências do Termo; definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as determinações do Termo de Referência.
- 4.7. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e da Autorização de Compras dela proveniente, a Detentora/Contratada fica obrigada a fornecer os equipamentos/materiais elétricos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.
- 4.8. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos equipamentos / materiais elétricos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 4.8.1) O quantitativo total expresso no Anexo I – Termo de Referência é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização da licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. A autorização de Compras, que substituirá o Termo de Contrato, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O preço registrado com indicação da Detentora da Ata/Contratada será divulgado no PNCP e no site desta Autarquia e, ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado pelo mercado por motivo superveniente, a Gerenciadora/Contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, a Gerenciadora/Contratante comunicará ao Departamento responsável para que, se avalie a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a Detentora/Contratada requerer à Gerenciadora/Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Gerenciadora/Contratante e a Detentora/Contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 8.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.6. Se não obtiver êxito nas negociações, a Gerenciadora/Contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.4 e no subitem 7.4.1, a Gerenciadora/Contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado, quando:

- Houver o descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas na ata de registro de preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;
- Não aceitar manter ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Autoridade Competente responsável pela Gerenciadora/Contratante, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Constituem motivo para cancelamento da ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal no 14.133/21.

8.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser realizado pela Gerenciadora/Contratante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Por ordem judicial;
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Itens 7.5. e 7.6..

8.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

8.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

8.7. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega, recebimento dos equipamentos / materiais elétricos, apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela Gerenciadora/Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no Anexo IV do Edital.

9.2. A Detentora da Ata/Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.4. A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata/Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

9.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Gerenciadora/Contratante será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar banco, agência e nº. de conta.

9.6. O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos equipamentos objeto desta Licitação.

9.7. A não aceitação dos equipamentos / materiais elétricos implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência da Gerenciadora da Ata/Contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2.027.3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 14133/2021, e no Decreto Municipal nº. 8.217/2023, durante a vigência desta Ata.

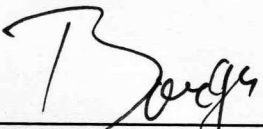
12.2. É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto da presente Ata.

12.3. As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda da presente Ata e dos Contratos dela provenientes.

12.4. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 05 de julho de 2024.

SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Detentora da Ata/Contratada: Goiás LED Materiais Elétricos e Construção Ltda.

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA
BELTRAO:82846987149
Assinado digitalmente por SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11735236000192, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO:82846987149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.09 10:00:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão
Proprietário

Testemunhas:

1) 
2) 